



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 483/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado a Rua **RÊNIO ARAÚJO TORRES**, no Loteamento **VALE DO SOL**, entre Quadra L, lote 01 e em frente a Quadra F e lote 01, passando pelas quadras J e E, terminando na Quadra C lote 19, frente a quadra D lote 15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Março de 2017.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 001/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 20/03/2017

LEI Nº 483/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado a Rua **RÊNIO ARAÚJO TORRES**, no Loteamento **VALE DO SOL**, entre Quadra L, lote 01 e em frente a Quadra F e lote 01, passando pelas quadras J e E, terminando na Quadra C lote 19, frente a quadra D lote 15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 20 de Março de 2017.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional